



## **CONVOCATÓRIA E INFORMAÇÕES PREPARATÓRIAS**

### **ASSEMBLEIA GERAL ANUAL 18 DE ABRIL DE 2018**

Fundação Portuguesa das Comunicações  
Rua do Instituto Industrial, n.º 16  
1200-225 Lisboa

**CTT – Correios de Portugal, S.A.**  
Sociedade Aberta  
Avenida D. João II, n.º 13, 1999-001 Lisboa  
Número de matrícula na C.R.C. de Lisboa e de pessoa coletiva 500 077 568  
Capital social 75.000.000,00€

**Assembleia Geral Anual**  
**18 de abril de 2018**

**Índice**

Convocatória -----	Pág. 3
Formulários -----	Pág. 8
Proposta do Ponto 1 -----	Pág. 13
Proposta do Ponto 2 -----	Pág. 14
Proposta do Ponto 3 -----	Pág. 16
Proposta do Ponto 4 -----	Pág. 17
Proposta do Ponto 5 -----	Pág. 20
Proposta do Ponto 6 -----	Pág. 25
Proposta do Ponto 7 -----	Pág. 32
Órgãos Sociais -----	Pág. 35
Ações e Direitos de Voto -----	Pág. 41



## **CONVOCATÓRIA ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS**

Convocam-se os Senhores Acionistas dos **CTT – Correios de Portugal, S.A.**, sociedade aberta, com sede na Av. D. João II, n.º 13, freguesia do Parque das Nações, concelho de Lisboa, com o número único de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa e de pessoa coletiva 500 077 568 e com o capital social de 75.000.000,00€ (“Sociedade” ou “CTT”), para se reunirem em Assembleia Geral Anual, no dia **18 de abril de 2018**, pelas **10 horas**, na **Fundação Portuguesa das Comunicações, Rua do Instituto Industrial, n.º 16, em Lisboa**, em virtude de a sede social não oferecer condições satisfatórias para a reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Um:** Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2017, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário, o relatório de sustentabilidade e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria.

**Dois:** Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.

**Três:** Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.

**Quatro:** Deliberar sobre a ratificação da cooptação de Administrador para o mandato 2017/2019.

**Cinco:** Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas Efetivo e Suplente para o mandato correspondente ao triénio de 2018/2020.

**Seis:** Deliberar sobre a declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos sociais.

**Sete:** Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes.

Estão à disposição dos Senhores Acionistas para consulta na sede social, sita na Av. D. João II, n.º 13, freguesia do Parque das Nações, 1999-001 Lisboa, durante as horas de expediente, bem como no sítio da Sociedade na Internet [www.ctt.pt](http://www.ctt.pt) e no sítio da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários na Internet [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt), a partir da data da publicação da presente convocatória, as propostas de deliberação a submeter à Assembleia Geral, incluindo, designadamente, os documentos de prestação de contas, os estatutos da Sociedade e os demais elementos de informação preparatória da Assembleia Geral impostos por lei (designadamente, os previstos no n.º 1 do artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais e no n.º 1 do artigo 21º-C do Código dos Valores Mobiliários).

### **Requisitos para participação e exercício de direito de voto, nos termos legais e estatutários**

Transcreve-se seguidamente os artigos 7º e 8º dos Estatutos dos CTT:

#### **Artigo 7º**

##### **Participação na Assembleia Geral**

1. *A Assembleia Geral é formada pelos acionistas com direito de voto. Podem assistir aos trabalhos quaisquer outras pessoas autorizadas ou convidadas pelo Presidente da Mesa.*
2. *A cada ação corresponde um voto na Assembleia Geral.*

3. *Tem direito a participar, discutir e votar em Assembleia Geral o acionista com direito de voto que, na data de registo, correspondente às 0 horas (GMT) do quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia, for titular de ações que lhe confirmam, segundo a lei e o contrato de sociedade, pelo menos um voto e que cumpra as formalidades legais aplicáveis, nos termos descritos na correspondente convocatória.*
4. *Qualquer acionista com direito a voto, pode fazer-se representar na Assembleia Geral nos termos previstos na lei e na convocatória da reunião.*
5. *Os membros do Conselho de Administração devem estar presentes nas assembleias gerais de acionistas devendo, na assembleia geral anual estar, ainda, presente o Revisor Oficial de Contas.*
6. *Salvo disposição legal ou regulamentar de natureza imperativa em sentido contrário, quando for requerida informação por um acionista legalmente habilitado para o efeito, em virtude da detenção de ações correspondentes a uma percentagem mínima do capital social, esta informação será disponibilizada apenas na sede social.*

### **Artigo 8º**

#### **Voto por correspondência**

1. *O exercício do voto por correspondência ou por meios eletrônicos pode abranger todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados.*
2. *Os termos e condições para o exercício do voto por correspondência ou por meios eletrônicos serão definidos, na convocatória, pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com vista a assegurar a sua autenticidade, regularidade, segurança, fiabilidade e confidencialidade do voto até ao momento da votação. Em qualquer caso:*
  - a) *A autenticidade do voto será assegurada perante o Presidente da Mesa da Assembleia Geral mediante comunicação com a assinatura reconhecida nos termos legais, tratando-se de pessoas coletivas, ou mediante comunicação acompanhada de cópia simples de identificação, tratando-se de pessoas singulares;*
  - b) *A confidencialidade do voto por correspondência será assegurada mediante o envio das referidas comunicações em envelope fechado, devendo, em qualquer caso, os votos por correspondência e por meios eletrônicos apenas ser considerados no momento do escrutínio da votação;*
  - c) *A regularidade dos votos depende que sejam remetidos no prazo fixado na convocatória, o qual não poderá exceder três dias úteis antes da data da Assembleia Geral.*
3. *Os votos emitidos por correspondência ou por meios eletrônicos valem como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão.*
4. *A presença em Assembleia Geral de acionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência ou por meios eletrônicos, ou de seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.*

Assim, têm direito a participar na Assembleia Geral e aí discutir e votar os Acionistas que, na data de registo, correspondente às **00:00 horas (GMT) de 11 de abril de 2018** (“Data de Registo”), e que consubstancia o quinto dia de negociação anterior ao da realização da Assembleia Geral, forem titulares de ações que lhes confirmam, segundo a lei e os Estatutos, pelo menos um voto.

O exercício dos direitos de participar, discutir e votar na Assembleia Geral não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior à Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a data da Assembleia Geral.

Os Acionistas que tenham declarado a intenção de participar na Assembleia Geral, nos termos adiante descritos,

e transmitam a titularidade de ações entre a Data de Registo e o fim da Assembleia Geral, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Os Acionistas que pretendam participar na Assembleia Geral devem declará-lo, por escrito, ao intermediário financeiro onde a respetiva conta de registo individualizado esteja aberta, o mais tardar, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 10 de abril de 2018** podendo, para o efeito, utilizar o formulário disponível na sede da Sociedade e no sítio da Internet [www.ctt.pt](http://www.ctt.pt), considerando-se o envio desta declaração suficiente para efeitos do cumprimento das formalidades previstas no n.º 3 do artigo 23º-C do Código dos Valores Mobiliários, dispensando-se assim o envio de qualquer declaração expressa ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral na mesma data.

Os intermediários financeiros que sejam informados da intenção dos seus clientes de participar na Assembleia Geral devem enviar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Júlio de Castro Caldas, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 11 de abril de 2018**, ou seja, até ao final da Data de Registo, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à Data de Registo, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico [assembleiageral@ctt.pt](mailto:assembleiageral@ctt.pt).

Só poderão participar e votar na Assembleia Geral os Acionistas relativamente aos quais **(i)** seja recebida pelo intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo das respetivas ações, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 10 de abril de 2018**, a declaração do Acionista pela qual este declara a sua intenção de participar na Assembleia Geral e **(ii)** seja enviada, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 11 de abril de 2018**, a informação do referido intermediário financeiro sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência à Data de Registo, em condições de ser rececionada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral em tempo e formato adequados à expedita organização da Assembleia Geral.

Os Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, em adição à declaração de participação e à informação do respetivo intermediário financeiro acima referidas, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral Dr. Júlio de Castro Caldas, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 10 de abril de 2018**, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais: a) A identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta; e b) As instruções de voto específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

### **Direitos dos Acionistas**

O(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% (dois por cento) do capital social pode(m) requerer a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos e/ou a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na Convocatória ou a esta aditados, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Júlio de Castro Caldas, nos 5 dias seguintes à data de publicação da Convocatória, acompanhado de documento comprovativo da titularidade da referida percentagem de capital social e de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão seja requerida e/ou da informação que deva acompanhar a proposta de deliberação.

No decurso da Assembleia Geral, qualquer Acionista pode requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, e que lhe permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade ou a outra sociedade com esta coligada ou violação de segredo imposto por lei.



### **Representação de Acionistas**

Os Acionistas poderão fazer-se representar na Assembleia Geral, nos termos do disposto no artigo 380º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 23º do Código dos Valores Mobiliários, bastando, como instrumento de representação, uma carta com assinatura dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral. Sem prejuízo da unidade de voto prevista no artigo 385º do Código das Sociedades Comerciais, qualquer Acionista pode nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários.

As cartas de representação dos Acionistas a que se refere o parágrafo anterior e as cartas dos Acionistas que sejam pessoas coletivas comunicando o nome de quem as representará deverão ser dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Júlio de Castro Caldas, **até às 17:00 horas (GMT) do dia 13 de abril de 2018**, podendo, para o efeito, utilizar o endereço de correio eletrónico [assembleiageral@ctt.pt](mailto:assembleiageral@ctt.pt). Os Acionistas poderão utilizar os formulários disponíveis na sede da Sociedade e no sítio da Internet [www.ctt.pt](http://www.ctt.pt).

### **Votação por correspondência**

Os Acionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão, de harmonia com o artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários, exercê-lo por correspondência, através de declaração por si assinada, onde manifestem, de forma inequívoca, o sentido do seu voto em relação a cada um dos pontos da ordem de trabalhos da Assembleia. Para o efeito, existem boletins de voto à disposição dos Acionistas na sede da Sociedade, podendo também ser-lhes facultados por correio eletrónico, desde que, **até ao dia 6 de abril de 2018**, façam chegar uma comunicação dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Júlio de Castro Caldas, com assinatura reconhecida (ou no caso de pessoas singulares, com assinatura simples acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação), da qual conste o endereço eletrónico para onde devem ser remetidos. Os boletins de voto poderão ainda ser obtidos através do sítio da Internet [www.ctt.pt](http://www.ctt.pt).

A declaração de voto deve ser acompanhada de fotocópia legível do documento de identificação do Acionista e remetida em envelope fechado, endereçado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Júlio de Castro Caldas, através de correio registado, de modo a que sejam por este recebidas **até às 17:00 horas (GMT) do dia 13 de abril de 2018**. No caso de Acionista que seja pessoa coletiva, a declaração de voto deverá ser assinada por quem a represente e a assinatura reconhecida nessa qualidade.

Só serão considerados os votos dos Acionistas relativamente aos quais **(i)** seja recebida pelo intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo das respetivas ações, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 10 de abril de 2018**, a declaração do Acionista pela qual este declara a sua intenção de participar na Assembleia Geral e **(ii)** seja enviada, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 11 de abril de 2018**, a informação do referido intermediário financeiro sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente com referência à Data de Registo, em condições de ser rececionada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral em tempo e formato adequados à expedita organização da Assembleia Geral.

### **Votação por meios eletrónicos**

Os Acionistas com direito a voto nos termos acima referidos poderão ainda exercê-lo por meios eletrónicos, através do sítio da Internet [www.ctt.pt](http://www.ctt.pt), nos termos e condições aí descritos. Para o efeito, deverão: **(i)** fazer



chegar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Dr. Júlio de Castro Caldas, através de correio registado e **até ao dia 6 de abril de 2018**, uma comunicação, elaborada de acordo com o modelo disponibilizado no mesmo sítio da Internet a partir da data de publicação da presente Convocatória, acompanhada de fotocópia do respetivo documento de identificação (ou, no caso de pessoas coletivas, com assinatura reconhecida), da qual conste um endereço postal para onde pretende que seja enviado o número de identificação pessoal (“PIN”) a ser disponibilizado pela Sociedade; e **(ii)** proceder ao pré-registo através do sítio da Internet [www.ctt.pt](http://www.ctt.pt), de modo a definir uma palavra-passe, a qual, conjuntamente com o PIN acima referido, possibilita o acesso à votação por meios eletrónicos.

Os Acionistas poderão exercer o seu direito de voto entre as **00:00 horas (GMT) do dia 6 de abril de 2018 e as 17:00 horas (GMT) do dia 13 de abril de 2018**.

Só serão considerados os votos dos Acionistas relativamente aos quais **(i)** seja recebida pelo intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo das respetivas ações, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 10 de abril de 2018**, a declaração do Acionista pela qual este declara a sua intenção de participar na Assembleia Geral e **(ii)** seja enviada, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 11 de abril de 2018**, a informação do referido intermediário financeiro sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente com referência à Data de Registo, em condições de ser rececionada pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral em tempo e formato adequados à expedita organização da Assembleia Geral.

#### **Escrutínio da votação**

Os votos exercidos quer por correspondência, quer por meios eletrónicos, serão considerados no momento de escrutínio da votação por adição aos exercidos presencialmente no decurso da Assembleia Geral.

A presença na Assembleia Geral de Acionista que tenha exercido o respetivo direito de voto por correspondência ou por meios eletrónicos, ou de um seu representante, determina a revogação do voto expresso por aquela forma.

Os votos emitidos por correspondência ou por meios eletrónicos serão considerados como votos negativos em relação a propostas de deliberação que venham eventualmente a ser apresentadas em momento posterior à respetiva emissão.

Dr. Júlio de Castro Caldas – Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT:

Endereço postal: Av. D. João II, n.º 13, 12º – 1999-001 Lisboa

Telefone: + 351210 471826

Fax: + 351210 471994

E-mail: [assembleiageral@ctt.pt](mailto:assembleiageral@ctt.pt)

Sítio da Internet da Sociedade: [www.ctt.pt](http://www.ctt.pt)

Lisboa, 7 de março de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

**(Dr. Júlio de Castro Caldas)**

*(assinatura ilegível)*



## DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE PARTICIPAÇÃO<sup>1</sup>

Exmo. Senhor  
[Intermediário Financeiro]<sup>2</sup>

### ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 18 DE ABRIL DE 2018

Nome completo / denominação social: \_\_\_\_\_

N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: \_\_\_\_\_

Morada ou sede social: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

O Acionista acima identificado, na qualidade de titular de \_\_\_\_\_ ações dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), vem, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 23º-C do Código dos Valores Mobiliários, pela presente comunicação, manifestar a sua intenção de participar na Assembleia Geral Anual dos CTT convocada para o próximo dia **18 de abril de 2018**.

Para o efeito, solicita o envio por V. Exas. ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT, **até às 23:59 horas (GMT) do dia 11 de abril de 2018**, de informação sobre o número de ações representativas do capital social dos CTT que se encontram registadas em seu nome na respetiva conta de registo individualizado, com referência à data de registo correspondente às **00:00 horas (GMT) do dia 11 de abril de 2018**, para a morada constante da respetiva convocatória, publicada em [www.ctt.pt](http://www.ctt.pt).

Com os melhores cumprimentos,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_<sup>3</sup>  
(Assinatura(s))

<sup>1</sup> Esta declaração terá de ser recebida pelo Intermediário Financeiro **até às 23:59 horas (GMT) do dia 10 de abril de 2018**.

<sup>2</sup> Indicar a denominação social e morada completa do Intermediário Financeiro.

<sup>3</sup> Assinatura idêntica à registada no Intermediário Financeiro em causa.



## CARTA DE REPRESENTAÇÃO<sup>4</sup>

Exmo. Senhor  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos  
CTT – Correios de Portugal, S.A.  
Av. D. João II, n.º 13, 12º  
Parque das Nações  
1999-001 Lisboa

### ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 18 DE ABRIL DE 2018

Nome completo / denominação social: \_\_\_\_\_  
N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: \_\_\_\_\_  
Morada ou sede social: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

na qualidade de Acionista dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), titular de \_\_\_\_\_ ações daquela Sociedade registadas na conta n.º \_\_\_\_\_, junto do Intermediário Financeiro \_\_\_\_\_, constitui seu representante à Assembleia Geral Anual dos CTT, convocada para o próximo dia **18 de abril de 2018**, o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, titular do número de identificação civil \_\_\_\_\_, a quem confere os poderes necessários para propor, discutir, deliberar e votar, no sentido e pela forma que entender mais conveniente, sobre todas as matérias que forem discutidas constantes da Ordem de Trabalhos da referida Assembleia Geral, bem como sobre todos os assuntos que surjam no decurso da Assembleia Geral por circunstâncias imprevistas.

Com os melhores cumprimentos,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura(s))

<sup>4</sup> A Carta de Representação terá de ser recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 17:00 horas (GMT) do dia 13 de abril de 2018.

<sup>5</sup> Assinatura(s). No caso de pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato.



## CARTA DE SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE BOLETIM DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA<sup>6</sup>

(O boletim de voto pode igualmente ser obtido através do site [www.ctt.pt](http://www.ctt.pt), não sendo, assim, necessário enviar esta carta)

Exmo. Senhor  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos  
CTT – Correios de Portugal, S.A.  
Av. D. João II, n.º 13, 12º  
Parque das Nações  
1999-001 Lisboa

### ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 18 DE ABRIL DE 2018

Nome completo / denominação social: \_\_\_\_\_  
N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: \_\_\_\_\_  
Morada ou sede social: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

na qualidade de Acionista dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), titular de \_\_\_\_\_ ações daquela Sociedade registadas na conta n.º \_\_\_\_\_, junto do Intermediário Financeiro \_\_\_\_\_, vem, pela presente, manifestar a intenção de exercer o direito de voto por correspondência na Assembleia Geral Anual dos CTT convocada para o próximo dia **18 de abril de 2018**, e solicitar que lhe sejam remetidos os respetivos boletins de voto, para o endereço de correio eletrónico acima indicado.

Com os melhores cumprimentos,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ <sup>7</sup>

(Assinatura(s))

<sup>6</sup> A carta a solicitar o envio de boletim para efeitos de votação por correspondência terá de ser recebida pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, **até ao dia 6 de abril de 2018**.

<sup>7</sup> Assinatura(s). No caso de pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato.



## CARTA DE SOLICITAÇÃO DE VOTAÇÃO POR MEIOS ELETRÓNICOS<sup>8</sup>

Exmo. Senhor  
Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos  
CTT – Correios de Portugal, S.A.  
Av. D. João II, n.º 13, 12º  
Parque das Nações  
1999-001 Lisboa

### ASSUNTO: ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 18 DE ABRIL DE 2018

Nome completo / denominação social: \_\_\_\_\_  
N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: \_\_\_\_\_  
Morada ou sede social: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

na qualidade de Acionista dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT”), titular de \_\_\_\_\_ ações daquela Sociedade registadas na conta n.º \_\_\_\_\_, junto do Intermediário Financeiro \_\_\_\_\_, vem, pela presente, manifestar a sua intenção de exercer o direito de voto por meios eletrónicos, através do sítio da Internet [www.ctt.pt](http://www.ctt.pt), na Assembleia Geral Anual dos CTT convocada para o próximo dia **18 de abril de 2018**, e solicitar que lhe seja remetida, por correio postal registado, e para o endereço acima indicado, o número de identificação pessoal (“PIN”) a ser atribuído e disponibilizado pelos CTT.

Com os melhores cumprimentos,

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_<sup>9</sup>  
(Assinatura(s))

<sup>8</sup> Esta comunicação terá de ser recebida via correio registado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até ao dia 6 de abril de 2018.

<sup>9</sup> Assinatura(s). No caso de pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato.

**BOLETIM DE VOTO – EXERCÍCIO DE VOTO POR CORRESPONDÊNCIA<sup>10</sup>**  
**ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE 18 DE ABRIL DE 2018**  
**CTT – Correios de Portugal, S.A.**

Nome completo / denominação social: \_\_\_\_\_  
 N.º de identificação fiscal / N.º de pessoa coletiva: \_\_\_\_\_  
 Morada ou sede social: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 Intermediário financeiro: \_\_\_\_\_

Deve assinalar o sentido de voto com um **X**

Ordem de Trabalhos	A Favor	Abstenção	Contra
<b>Ponto Um:</b> Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2017, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário, o relatório de sustentabilidade e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Ponto Dois:</b> Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Ponto Três:</b> Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Ponto Quatro:</b> Deliberar sobre a ratificação da cooptação de Administrador para o mandato 2017/2019.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Ponto Cinco:</b> Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas Efetivo e Suplente para o mandato correspondente ao triénio de 2018/2020.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Ponto Seis:</b> Deliberar sobre a declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos sociais.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>Ponto Sete:</b> Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

A votação expressa neste Boletim de Voto tem por objeto as propostas disponíveis na sede dos CTT e no site em [www.ctt.pt](http://www.ctt.pt)

-----<sup>11</sup>

<sup>10</sup> O Boletim de Voto deverá ser enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral dos CTT, até às 17:00 horas (GMT) do dia 13 de abril de 2018, por correio registado para a morada: CTT – Correios de Portugal, S.A., Av. D. João II, n.º 13-12º, Parque das Nações 1999-001 Lisboa.

<sup>11</sup> Assinatura(s). No caso de pessoas singulares, a assinatura deverá ser igual à de documento de identificação idóneo – bilhete de identidade, cartão de cidadão, passaporte ou documento de identificação equivalente, devendo, para tanto, o Acionista juntar uma fotocópia do documento de identificação utilizado. No caso de pessoas coletivas, a(s) assinatura(s) deverá(ão) ser reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato.

### **PONTO 1 DA ORDEM DO DIA**

**Deliberar sobre os documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2017, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário, o relatório de sustentabilidade e outros documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria**

São neste ponto submetidos a aprovação da Assembleia Geral Anual os documentos de prestação de contas dos CTT – Correios de Portugal, S.A. relativos ao exercício de 2017, incluindo o relatório de gestão, as contas individuais e consolidadas, o relatório de governo societário, o relatório de sustentabilidade e demais documentos de informação societária e de fiscalização e auditoria emitidos/aprovados, consoante aplicável, pelo Conselho de Administração, pela Comissão de Auditoria e pelo Revisor Oficial de Contas da Sociedade, os quais se encontram integralmente divulgados na sede social e em:

<https://www.ctt.pt/ctt-e-investidores/informacao-financeira/contas-consolidadas.html?com.dotmarketing.htmlpage.language=3>

**PONTO 2 DA ORDEM DO DIA**  
**Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados**

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Sociedade:

“Nos termos do artigo 23º dos Estatutos dos CTT - Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”), os lucros líquidos anuais, devidamente aprovados, terão a seguinte aplicação:

- a) Um mínimo de 5% para constituição de reserva legal, até atingir o montante exigível;
- b) Uma percentagem a distribuir pelos acionistas, a título de dividendo a definir em Assembleia Geral;
- c) O restante para os fins que a Assembleia Geral delibere de interesse para a Sociedade.

Nos termos do artigo 295º, n.º1, do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), um mínimo de 5% é destinado à constituição da reserva legal e, sendo caso disso, à sua reintegração até que a mesma represente 20% do capital social. Sendo o capital social de € 75.000.000,00, 20% correspondem a € 15.000.000,00, pelo que a reserva legal à data de 31 de dezembro de 2017 corresponde ao valor mínimo global exigido pelos Estatutos e pelo CSC.

Nos termos do artigo 294º, n.º1 do CSC, salvo diferente cláusula estatutária ou deliberação tomada por maioria de 3/4 dos votos correspondentes ao capital social em Assembleia Geral convocada para o efeito, não pode deixar de ser distribuído aos acionistas metade do lucro do exercício que, nos termos da lei, seja distribuível. Nos Estatutos dos CTT não existe qualquer cláusula que disponha em contrário ao preceituado na referida disposição legal.

Por lucro distribuível entende-se o resultado líquido do exercício após constituição ou reforço de reserva legal e cobertura de resultados transitados negativos, quando aplicável. Com referência a 31 de dezembro de 2017, verifica-se que a reserva legal se encontra integralmente constituída e os resultados transitados são positivos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2017 apurou-se um resultado líquido do exercício, nas contas individuais, no montante global de € 27.263.244,00.

Devido às regras contabilísticas em vigor, já se encontra refletido no referido resultado líquido um montante de € 1.702.843,00 relativo à atribuição de gratificações, a título de participação nos lucros, a colaboradores dos CTT.

**Neste enquadramento e nos termos das disposições legais e estatutárias, o Conselho de Administração propõe que:**

- a) O resultado líquido do exercício de 2017, no montante global de € 27.263.244,00 apurado com base nas demonstrações financeiras individuais tenha a seguinte aplicação:  
Dividendos\* .....€ 27.263.244,00;
- b) Sejam distribuídos Resultados transitados, no montante de € 14.364.534,00, sob a forma de dividendos\*;
- c) Sejam distribuídas Reservas Livres, no montante de € 15.372.222,00, sob a forma de dividendos\*;



- d) Seja atribuído o montante máximo de € 1.702.843,00 (já pressuposto nas demonstrações financeiras individuais) a colaboradores dos CTT, (que não incluem quaisquer administradores dos CTT) a título de gratificações de balanço.

\* Distribuição de dividendos num total de € 57.000.000,00 correspondente a € 0,38 por ação.

Lisboa, 7 de março de 2018

Pelo Conselho de Administração,  
(Assinaturas ilegíveis)'

### PONTO 3 DA ORDEM DO DIA

#### Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta, apresentada em 7 de março de 2018 pelas entidades Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., Futuro – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. (representando treze Fundos por si geridos), Gestmin, SGPS, S.A. e GNB – Companhia de Seguros de Vida, S.A. (representando seis Fundos por si geridos):

- “A) Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 376º e do n.º 1 do artigo 455º do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral Anual deverá proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- B) No exercício de 2017, e tendo presente as circunstâncias do mercado em que a Sociedade atua, o Conselho de Administração dos CTT desenvolveu as suas funções de administração da Sociedade, tendo procurado atender aos interesses dos Acionistas e demais *stakeholders*;
- C) Por sua vez, os órgãos de fiscalização dos CTT (Comissão de Auditoria e Revisor Oficial de Contas) levaram a cabo as suas funções legal e estatutariamente previstas com profissionalismo ao longo do exercício de 2017, contribuindo também para a prossecução dos referidos interesses.

Atento o exposto, propõe-se à Assembleia Geral Anual dos CTT a ter lugar em 2018 que aprove um voto de confiança ao Conselho de Administração, à Comissão de Auditoria e ao Revisor Oficial de Contas da Sociedade.”

Conforme documentação remetida à Sociedade, os subscritores desta proposta são Acionistas conjuntamente titulares de participações sociais em montante superior a 2% do capital social.

## PONTO 4 DA ORDEM DO DIA

### Deliberar sobre a ratificação da cooptação de Administrador para o mandato 2017/2019

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:

**“Considerando que:**

- A) Conforme comunicado ao mercado em 19 de dezembro de 2017, André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa apresentou a renúncia ao cargo de Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva (*Chief Financial Officer* - “CFO”) dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“CTT” ou “Sociedade”);
- B) Nos termos do n.º 3 do artigo 393º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), em reunião do Conselho de Administração, realizada em 19 de dezembro de 2017, foi deliberado cooptar para este órgão como Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva (CFO) dos CTT, para completar o mandato 2017/2019, Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco, tal como comunicado ao mercado na mesma data;
- C) Tendo em conta o respetivo *curriculum vitae* e o parecer da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações do Conselho de Administração dos CTT em anexo, Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco dispõe de reconhecidas competências, formação e experiência, as quais demonstram a sua idoneidade para exercer o cargo de CFO dos CTT no presente mandato, e asseguram uma adequada complementaridade de conhecimentos com os demais membros da Comissão Executiva e do Conselho de Administração;
- D) A designação de Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco como CFO dos CTT representa, deste modo, um efetivo contributo para o novo ciclo de transformação dos CTT, essencialmente focado na otimização da capacidade operacional e racionalização de custos, e para fazer face aos desafios estratégicos que se colocam no atual contexto da Empresa, do setor e do mercado.

**O Conselho de Administração propõe assim à Assembleia Geral da Sociedade que delibere o seguinte:**

A ratificação da cooptação de Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco como Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva (CFO) dos CTT, para completar o mandato 2017-2019, nos termos do n.º 4 do artigo 393º do CSC.

Em anexo à presente encontra-se (i) o *curriculum vitae* de Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco com as informações exigidas pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 289º do CSC e (ii) o parecer da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações da Sociedade a propósito desta ratificação.

Lisboa, 7 de março de 2018

O Conselho de Administração,  
(assinaturas ilegíveis)”

## Anexos

### Curriculum vitae

#### Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco

Membro do Conselho de Administração e *Chief Financial Officer* (CFO) dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (CTT)



<b>Idade (data de nascimento e nacionalidade)</b>	40 anos (25 de maio de 1977, nascido em Portugal)
<b>Data da 1ª designação nos CTT</b>	19 de dezembro de 2017
<b>Mandato</b>	2017-2019

#### Formação académica

- ✓ **2011:** *The Lisbon MBA* – Católica/Nova – *Leaders who transform*
- ✓ **2010:** *Leadership Executive Program*, Universidade Católica Portuguesa
- ✓ **2000:** Licenciatura em Economia, Faculdade de Economia da Universidade do Porto

#### Cargos internos de administração e fiscalização

- ✓ **2018-...:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Tourline Express Mensajería, S.L.U
- ✓ **2017-...:** Membro do Conselho de Administração e *Chief Financial Officer* (CFO) dos CTT
- ✓ **2017-...:** Membro do Conselho de Administração da CTT Expresso, S.A.

#### Outros cargos internos

- ✓ ---

#### Experiência profissional

- ✓ Teve como principal ocupação profissional entre 2015 e 2017 as funções de CFO da PT Portugal, SGPS, S.A. e entre 2011 e 2015 de Diretor de Planeamento e Controlo da Portugal Telecom, SGPS, S.A. (empresa cotada).
- ✓ Possui competências na área financeira, de planeamento e controlo, *reporting* financeiro e operacional, com um percurso com funções de administração e de alta direção nestes domínios no universo PT ao longo de cerca de 17 anos.
- ✓ Com grande experiência e perfil transformacional em cargos relacionados com transformação estratégica no setor das telecomunicações e negócio digital, com presença nacional e internacional (trabalhando de 2001 a 2017 em mercados marcados por um contexto regulatório, tecnológico e concorrencial desafiador, tendo estado, entre 2007 e 2011, especialmente envolvido em projetos de melhoria contínua e transformação) e, mais recentemente, liderando como CFO durante cerca de 2 anos, planos de otimização e racionalização de custos no mesmo setor.

#### Cargos de administração e fiscalização em outras empresas (últimos 5 anos)

- ✓ **2017-...:** Membro do Conselho de Administração da New Finerge, S.A.
- ✓ **2017-...:** Membro do Conselho de Administração da Âncora Wind – Energia Eólica, S.A.
- ✓ **2017-...:** Membro do Conselho de Administração da First State Wind Energy Investments, S.A.
- ✓ **2017:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Sport TV Portugal, S.A.
- ✓ **2016-2017:** Presidente do Conselho de Administração da Janela Digital – Informática e Telecomunicações, S.A.
- ✓ **2016-2017:** Membro não executivo do Conselho de Administração da Capital Criativo, SCR, S.A.
- ✓ **2015-2017:** Membro do Comité executivo (*Chief Financial Officer*) da PT Portugal, SGPS, S.A.
- ✓ **2015-2017:** Presidente do Conselho Fiscal da Hungaro Digitel Plc.
- ✓ **2015-2017:** Presidente do Conselho Fiscal da Fibroglobal – Comunicações Electrónicas, S.A.
- ✓ **2015-2017:** Membro do Conselho de Administração da PT Pay, S.A.
- ✓ **2013-2015:** Membro do Conselho de Administração da PT Centro Corporativo, S.A.
- ✓ **2013-2015:** Membro do Conselho Fiscal da Fundação Portugal Telecom
- ✓ **2011-2014:** Membro não executivo do Conselho de Administração da PT PRO – Serviços Administrativos e de Gestão Partilhados, S.A.

#### Outros cargos externos (últimos 5 anos)

- ✓ **2017-...:** Membro da Direção da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado

**Número de ações de que é titular:** Nenhuma

## Parecer da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações

### “Considerando que:

1. De acordo com o Artigo 4.º do respetivo Regulamento Interno compete à Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT – Correios de Portugal, S.A., (“Sociedade”, “Empresa” ou “CTT”) acompanhar e apoiar os processos de seleção e nomeação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da Sociedade;
2. Conforme comunicado ao mercado em 19 de dezembro de 2017, André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa apresentou a renúncia ao cargo de Administrador executivo dos CTT, tendo o Conselho de Administração (“CA”) dos CTT deliberado cooptar para o Conselho de Administração, como Administrador executivo, Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco, para completar o mandato em curso (2017/2019);
3. Em conformidade com o disposto no Artigo 393.º do Código das Sociedades Comerciais o processo de cooptação culmina com a sua ratificação na Assembleia Geral de Acionistas seguinte.

A Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações, no desempenho das referidas competências, entende que a ratificação da cooptação de Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco como membro executivo do Conselho de Administração para completar o mandato em curso (2017/2019) a submeter pelo CA à Assembleia Geral de Acionistas dos CTT a ter lugar no próximo dia 18 de abril de 2018, permite uma composição diversificada e adequada a promover a eficácia do CA e da Comissão Executiva (“CE”) dos CTT em linha com as melhores práticas e com a prossecução dos melhores interesses da Empresa no longo prazo, nomeadamente pelas seguintes razões:

- (i) Nos termos do seu *curriculum vitae* (“CV”) Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco tem competências reconhecidas relacionadas com a área financeira, planeamento e controlo, *reporting* financeiro e operacional, tendo em conta a sua formação, qualificações e percurso com funções de administração e de alta direção nestes domínios no universo Portugal Telecom ao longo de cerca de 17 anos e em particular a sua experiência entre 2015 e 2017 nas funções de *Chief Financial Officer* (“CFO”) da PT Portugal (“*large corporate*” no setor das telecomunicações) e entre 2011 e 2015 de Diretor de planeamento e controlo da PT SGPS (empresa cotada), PT Portugal e PT Internacional;
- (ii) Por outro lado, e tendo igualmente presente a sua vasta experiência em cargos relacionados com transformação estratégica no seio de um grande grupo no setor das telecomunicações e negócio digital, com presença nacional e internacional (trabalhando de 2001 a 2017 em mercados marcados por um contexto regulatório, tecnológico e concorrencial desafiador e tendo estado, entre 2007 e 2011, especialmente envolvido em projetos de melhoria contínua e transformação e, mais recentemente, liderando como CFO, durante cerca de 2 anos, planos de otimização e racionalização de custos no mesmo setor, como evidenciado pelo seu CV em anexo), pode reforçar as competências no âmbito do CA e CE dos CTT ao nível da experiência e perfil transformacional essenciais neste momento da vida da Empresa.
- (iii) Assim, face ao *supra* exposto e à reconhecida formação, experiência e competências necessárias para fazer face aos desafios estratégicos que se colocam aos CTT no atual contexto da Empresa, do setor e do mercado, considera-se que Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco pode assegurar uma adequada complementaridade com os demais membros da CE e CA dos CTT, reunindo condições para desempenhar neste mandato o cargo de CFO com efetivo contributo para um novo ciclo de transformação dos CTT essencialmente focado na otimização da capacidade operacional e racionalização de custos.

Lisboa, 20 de fevereiro de 2018

A Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações  
(Assinaturas ilegíveis)'

## PONTO 5 DA ORDEM DO DIA

### Deliberar sobre a eleição do Revisor Oficial de Contas Efetivo e Suplente para o mandato correspondente ao triénio 2018/2020

#### “Considerando que:

- (i) Nos termos do artigo 22º dos Estatutos dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”), bem como do disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 423.º-F do Código das Sociedades Comerciais, compete à Comissão de Auditoria propor à Assembleia Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas;
- (ii) Na Assembleia Geral Anual realizada em 5 de maio de 2014 e na Assembleia Geral Anual realizada em 5 de maio de 2015, foi aprovada, respetivamente, a nomeação para o mandato 2012/2014 e 2015/2017 como Revisor Oficial de Contas dos CTT de:
  - a) **Efetivo:** KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (“KPMG”), inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 20161489, representada por Maria Cristina Santos Ferreira, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1010; e
  - b) **Suplente:** Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1081;
- (iii) Por carta datada de 2 de maio de 2017 foi comunicada pela KPMG aos CTT a substituição da representante da KPMG referida em (ii) a) *supra* por Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1427, com efeitos a 1 de maio de 2017;
- (iv) Conforme resulta de (ii) *supra*, ainda não se encontra excedido o número máximo de mandatos legalmente previsto para o exercício de funções de revisão legal de contas pelo mesmo Revisor Oficial de Contas, tal como estabelecido no artigo 54.º da Lei 140/2015, de 7 de setembro, que aprovou o Novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (“Novo Estatuto ROC”);
- (v) Ponderados os interesses, custos e vantagens em presença, a Comissão de Auditoria dos CTT entende corresponder ao melhor interesse da Sociedade que a revisão oficial de contas continue a ser desempenhada pela mesma entidade designada para estas funções em 5 de maio de 2014 e em 5 de maio de 2015;
- (vi) A Comissão de Auditoria dos CTT, no exercício das suas funções de supervisão e de acompanhamento das atividades do Revisor Oficial de Contas, testemunha a elevada qualidade profissional, idoneidade e experiência demonstrada no desempenho de tais atividades pela KPMG e pode igualmente comprovar a observância de rigorosos padrões de independência nesse mesmo desempenho, não sendo esta colocada em causa pela sua continuidade em funções;
- (vii) Tratando-se de renovação de mandato de auditoria, não se aplicam as novas regras de seleção de Revisores Oficiais de Contas de entidades de interesse público constantes do Novo Estatuto ROC,

da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro, que aprova o Regime Jurídico de Supervisão de Auditoria e, bem assim, do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril (“Regulamento UE”);

- (viii) A presente proposta está isenta da influência de terceiros, não tendo sido imposta nenhuma cláusula do tipo mencionada no n.º 6 do artigo 16.º do Regulamento UE.

Propõe-se que a Assembleia Geral delibere aprovar a designação como Revisor Oficial de Contas Efetivo e Suplente da Sociedade, para o triénio de 2018/2020 as seguintes entidades/pessoas:

- i. **ROC Efetivo:** KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., com sede no Edifício Monumental, na Av. Praia da Vitória, 71-A, 11.º, 1069-006 em Lisboa e número de identificação de pessoa coletiva 502 161 078, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º189 e registada na CMVM sob o n.º20161489, representada por Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1427, casado, titular do cartão de cidadão 11220641 7ZY7, contribuinte fiscal n.º 221186 271 e com domicílio profissional na morada acima indicada; e
- ii. **ROC Suplente:** Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho, casado, titular do cartão de cidadão 08037817 OZY3, contribuinte fiscal n.º 190 517 891, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o nº 1081, com domicílio profissional no Edifício Monumental, na Av. Praia da Vitória, 71-A, 11.º, 1069-006 em Lisboa.

Em anexo à presente proposta encontram-se os *curricula vitae* de cada uma das pessoas/entidades acima indicadas, com as informações exigidas pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do Código das Sociedades Comerciais.

Lisboa, 6 de março de 2018

A Comissão de Auditoria,  
(assinaturas ilegíveis)'

**Anexo**  
**Curricula vitae**

**KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.**

<b>Capital Social</b>	3.916.000 Euros
<b>Data da nomeação</b>	---
<b>Mandato proposto</b>	2018/2020

**Identificação**

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva **502 161 078**, a KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. é uma sociedade de capitais exclusivamente privados, atuando nos seguintes domínios:

- Uma das empresas líder na prestação de serviços de auditoria, fiscalidade e consultoria em Portugal;
- Com 51 sócios e mais de 1012 profissionais distribuídos pelos escritórios de Lisboa e Porto;
- Com experiência local, apoiada no conhecimento técnico e de mercado da rede global de firmas membro, significa que detêm um conhecimento profundo do negócio dos clientes, possibilitando aos seus colaboradores a prestação de aconselhamento fundamentado e em tempo útil;
- Audita 4 das maiores empresas cotadas em Portugal.

**Objeto**

Exercício conjunto da atividade de revisor oficial de contas, nos termos da respetiva legislação, e a consultoria das matérias para as quais as habilitações exigidas para o exercício da profissão de revisor oficial de contas são indicadas.

**NÚMERO DE AÇÕES DOS CTT DE QUE É TITULAR**

A KPMG não é titular de ações dos CTT.

## **Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão**

### **FUNÇÃO NA EQUIPA**

*Engagement Partner*

### **QUALIFICAÇÕES**

- Curso de formação para Executivos da Universidade Nova de Lisboa cobrindo aspetos como Liderança, Negociação, Gestão de Projetos, entre outros;
- Licenciatura em Auditoria pelo Instituto de Contabilidade e Administração de Lisboa;
- Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto de Contabilidade e Administração de Lisboa;
- Revisor Oficial de Contas desde 2010.

### **EXPERIÊNCIA**

- O Paulo é atualmente *Head of ICEGH (Information, Communication & Electronics, Infrastructure, Government, Healthcare)* da KPMG Portugal;
- A sua atividade profissional tem incidido particularmente na área de indústria onde tem sido responsável pelo trabalho de auditoria a diversos grupos nacionais e internacionais;
- Liderou diversos projetos de consultoria de mercado de capitais, nomeadamente processos de conversão de contas para IFRS, estudos de viabilidade, *comfort letters* e IPOs;
- Desenvolvimento de formações em IFRS nomeadamente em temas como consolidação de contas, combinações de negócios, reconhecimento de proveitos, entre outros;
- Responsável por diversos projetos de garantia de fiabilidade de informação não financeira, nomeadamente relatórios de sustentabilidade;
- Revisão, desenvolvimento e implementação de metodologia de imparidade ativos não financeiros (IAS 36) em várias entidades;
- Participação em diversos projectos de avaliação de Sistemas de Controlo Interno sobre o Relato Financeiro e práticas de *Governance*.

### **NÚMERO DE AÇÕES DOS CTT DE QUE É TITULAR**

Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão não é titular de ações dos CTT.



**Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho**

## **FUNÇÃO NA EQUIPA**

*Client Partner*

## **QUALIFICAÇÕES**

- Bacharelato em Contabilidade e Administração pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa;
- Revisor Oficial de Contas desde 1999.

## **EXPERIÊNCIA**

- É atualmente o *Partner* responsável pela Função de Auditoria e da Área de *Financial Services* da KPMG em Portugal e Angola;
- Conta com mais de 20 anos de experiência em auditorias financeiras, em Portugal e Angola;
- Na KPMG, tem adquirido considerável experiência em trabalhos de auditoria e outros de âmbito especial tais como levantamento e avaliação de sistemas de controlo interno, fusões e aquisições, investigações e reestruturações organizacionais de várias direções integradas em empresas financeiras;
- Responsável por vários projetos de conversão das demonstrações financeiras para IAS/IFRS, em alguns dos importantes Grupos em Portugal;
- Responsável também pela revisão dos relatórios preparados para efeitos da *Securities Exchange Commission* (SEC), nomeadamente ao nível da conversão de contas para US GAAP, bem como por vários trabalhos de revisão de *offering*-circular no âmbito de emissões de dívida subordinada e aumento de capital;
- Experiência em *due diligences* a bancos comerciais no estrangeiro e empresas não financeiras;
- Nas suas funções de Revisor Oficial de Contas é membro do órgão de fiscalização de diversas empresas nacionais e internacionais, nomeadamente no Grupo EDP e Grupo ECS;
- Experiência na auditoria ao Grupo CTT na qualidade de *Quality Control Reviewer* em 2012 (como Auditor Externo), 2013 (como Auditor Independente) e 2014 à data (como Revisor Oficial de Contas Suplente).

## **NÚMERO DE AÇÕES DOS CTT DE QUE É TITULAR**

Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho não é titular de ações dos CTT.

## PONTO 6 DA ORDEM DO DIA

### Deliberar sobre a declaração relativa à política de remunerações dos membros dos órgãos sociais

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pela Comissão de Vencimentos da Sociedade:

#### **“DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE VENCIMENTOS DOS CTT - CORREIOS DE PORTUGAL, S.A. (“CTT” OU “SOCIEDADE”) SOBRE A POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS PARA 2017/2019**

Em linha com os princípios de transparência e *say-on-pay* vertidos na Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, a Comissão de Vencimentos submete à Assembleia Geral a seguinte declaração sobre a política remuneratória aprovada por esta Comissão, objeto de parecer favorável da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações:

#### **1- FIXAÇÃO DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA**

##### 1.1 *Princípios base* (já presentes na política remuneratória do anterior mandato)

- Funcionar como instrumento da política de **gestão de talento**.
- **Recompensar** o trabalho, **estimular** o desempenho, **premiar** os resultados, atento o desempenho e o mérito individual.
- Contribuir para atrair, desenvolver e reter profissionais competentes, procurando ser **competitiva** face às práticas no mercado português para empresas de idêntica complexidade.
- Promover o **alinhamento de interesses** com os valores e a cultura dos CTT, a estratégia de negócio da Sociedade, bem como os interesses de longo prazo dos acionistas e dos demais *stakeholders*.
- Contribuir para a **criação de valor** no médio e longo prazo, seguindo práticas de gestão sustentadas.

##### 1.2 *Processo*

- **Aprovação da política remuneratória dos órgãos sociais para o mandato 2017/2019 pela Comissão de Vencimentos** eleita na Assembleia Geral de Acionistas de 20/04/2017 e composta por 3 membros independentes face à administração, com efeitos a partir da referida Assembleia (“Política Remuneratória”).
- Ampla reflexão com o apoio de consultores especializados sobre: (i) a **experiência obtida entre 2014/2016** com a implementação da política remuneratória para tal mandato, marcado pela transição dos CTT de empresa pública para sociedade de capitais exclusivamente privados e dispersos em mercado; (ii) **estudo de benchmarking** acerca das recomendações de governo societário e de comparáveis de mercado (*vide Q&A anexo*); e (iii) os **objetivos de negócio definidos** para este mandato, no contexto da estratégia de diversificação em curso assente em 4 segmentos de negócio, com desafios e níveis de maturidade distintos (admitindo eventuais alterações a esta política pela Comissão de Vencimentos face a alterações relevantes à atividade, estrutura e/ou dimensão da Sociedade e a desenvolvimentos regulatórios).
- Fixação de **remuneração global** paga pelos CTT ao nível desta Política sem que os Administradores afixem remunerações por cargos desempenhados ao nível de outras sociedades do grupo.

## 2- REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA COMISSÃO DE AUDITORIA

### 2.1 Administradores Executivos

- Remuneração **composta por componente fixa e componente variável**.
- A **componente fixa** para este mandato foi definida atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: (i) competitividade e mediana do mercado; (ii) sustentabilidade da *performance* dos CTT; e (iii) natureza e complexidade das funções (razão pela qual se diferencia a remuneração do CEO, CFO e restantes Administradores executivos), com especial destaque para as competências requeridas e responsabilidades inerentes a estas funções no contexto dos 4 segmentos de negócio em que os CTT atuam (incluindo o Banco CTT, entidade regulada detida a 100% pelos CTT).
- Inclui a remuneração base anual (salário mensal \* 14) (“RBA”) e o subsídio de refeição anual (que podem ser revistos anualmente pela Comissão de Vencimentos) e, bem assim, os seguintes **benefícios complementares não pecuniários, de natureza fixa**: (i) faculdade de uso de viatura (incluindo combustível e portagens), (ii) seguros de vida e de acidentes pessoais (incluindo em viagem), (iii) acesso ao sistema de benefícios de saúde - IOS - Instituto de Obras Sociais - nos mesmos termos dos trabalhadores dos CTT e (iv) montante fixo mensal destinado a ser afeto a plano de pensões ou de poupança reforma (ou outros instrumentos de poupança para a reforma), cuja escolha em concreto cabe a cada Administrador.
- A **componente variável** (“RV”) é composta por uma parcela anual (“RVA”) e outra a longo prazo (“RVLP”), que visam, respetivamente, **remunerar o desempenho no curto e no longo prazo, ambas pagas em numerário**, sujeitas a limites mínimos e máximos, designadamente por referência à RBA, a diferentes níveis de consecução e a condições de atribuição, avaliação da *performance* e ajustamento (vide Q&A em anexo).
- Os Administradores executivos não devem celebrar **contratos ou outros instrumentos** que tenham por **efeito mitigar o risco** inerente à variabilidade da RV.
- Vide Q&A anexo quanto à redução da remuneração no contexto do **Plano de Transformação Operacional**.

### 2.2 Administradores não executivos (incluindo membros da Comissão de Auditoria)

- Os Administradores não executivos **auferem exclusivamente uma remuneração fixa anual**, paga por 14 vezes ao longo do ano.
- O montante fixado para o mandato foi definido atendendo cumulativamente aos seguintes critérios: (i) mediana do mercado; (ii) grau de compromisso em tempo e número estimado de reuniões (sendo atribuído um acréscimo remuneratório diferenciado aos Administradores que integram comissões); e (iii) grau de complexidade e responsabilidade de cada função, determinando uma valorização do desempenho: (a) de funções na Comissão de Auditoria (atentos os deveres deste órgão de fiscalização) e na Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações (com responsabilidades também ao nível das subsidiárias, em particular na avaliação da adequação dos órgãos e funções essenciais do Banco CTT); e (b) das funções de presidência de comissões e do Conselho de Administração, destacando-se o papel do *Chairman*, na liderança do Conselho e perante os *stakeholders* da Sociedade com uma estrutura de capital dispersa e também as responsabilidades acrescidas do Grupo CTT ao deter um Banco com especial relevância nesta função (ao *Chairman* é, ainda, atribuída a faculdade de uso de viatura, combustível e portagens). Vide Q&A em anexo quanto à redução da remuneração fixa no contexto do **Plano de Transformação Operacional**.

## 3 – REMUNERAÇÃO DA MESA DA ASSEMBLEIA GERAL E DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS (“ROC”)

- Os membros da **Mesa da Assembleia Geral** têm direito a uma remuneração fixa anual paga no mês em que tem lugar a reunião da Assembleia Geral anual, fixada por referência à mediana de mercado (apurada com base na prática de empresas portuguesas, incluindo cotadas no PSI-20).
- A remuneração do **ROC** é definida pela Comissão de Vencimentos, por proposta da Comissão de Auditoria, face aos critérios e práticas remuneratórios para este tipo de serviço em condições normais de mercado.

Lisboa, 26 de fevereiro de 2018

Comissão de Vencimentos,  
(Assinaturas ilegíveis)''

## ANEXO - Q&A

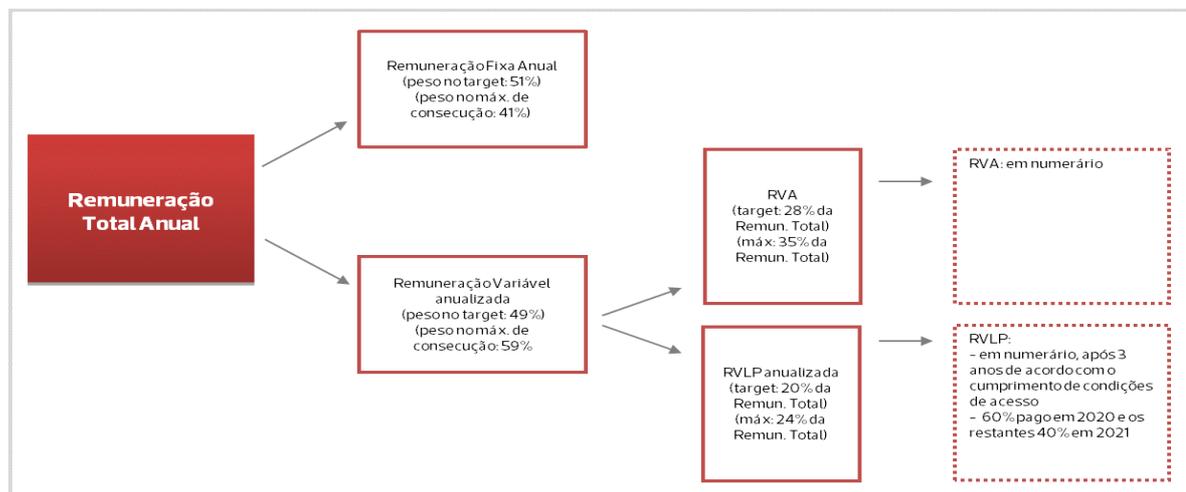
### 1. QUAL O PEER GROUP CONSIDERADO NA FIXAÇÃO DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO?

O *peer group* considerado englobou **20 empresas selecionadas com base em 3 critérios não cumulativos** (setor, mercado regulado/não regulado e estabilidade dos *cash-flows*), incluindo: 8 empresas europeias do setor (Bpost, Deutsche Post DHL, La Poste, Poste Italiane, Poste NL, Post Nord, Royal Mail e TNT) e 12 empresas em Portugal consideradas mais relevantes à data, incluindo grandes empresas portuguesas e empresas cotadas no PSI-20 (BPI, Brisa, EDP, EDP Renováveis, Galp, Jerónimo Martins, Millennium BCP, NOS, Navigator, REN, Semapa e Sonae).

Na determinação dos benefícios atendeu-se às práticas aplicadas a funções de topo em empresas portuguesas.

### 2. QUAL O EQUILÍBRIO ENTRE AS COMPONENTES FIXA E VARIÁVEL DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS?

O organograma seguinte apresenta o peso da remuneração fixa e variável (anualizada) face à remuneração total anual atribuída, em média, aos Administradores executivos, em caso de cumprimento do *target* e cumprimento máximo dos objetivos da RV, estabelecendo-se assim um **mix adequado** alinhado com as melhores práticas nacionais e internacionais e que contribui para desincentivar a assunção excessiva de risco e promover o alinhamento de interesses entre o órgão de gestão e os CTT e os seus *stakeholders*.



### 3. A RV DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS ASSENTA EM INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs) CLAROS E ADEQUADOS?

**Sim.** A atribuição da RV encontra-se dependente da verificação de diversos objetivos pré-determinados quantitativos e qualitativos, financeiros e não financeiros e individuais e coletivos (medidas de desempenho que consideram a estratégia e perfil de risco dos CTT e fixam KPI claros e *targets* adequados face ao *peer group* e aos planos da Sociedade). **Assim:**

#### Objetivos quantitativos da RVA (simples e mensuráveis)

O montante de RVA resulta em **70% da avaliação dos seguintes objetivos quantitativos**, fixados pela Comissão de Vencimentos com base no plano de negócios e orçamento do Grupo CTT e no *benchmarking* realizado:

- O valor da margem de **EBITDA recorrente anual** de cada área de negócio dos CTT: (i) correio; (ii) expresso e encomendas; (iii) serviços financeiros; e (iv) Banco CTT (30%);
- A percentagem de crescimento de **EBITDA recorrente consolidado** dos CTT (como definido pela Comissão de Auditoria) face ao ano civil anterior (25%);
- A **percentagem de crescimento do ROI** (relação entre o EBITDA recorrente consolidado e o capital investido), face ao ano civil anterior (25%);
- A verificação de um **Total Shareholder Return (“TSR”) anual das ações da Sociedade** igual ou superior a 0 e a sua comparação com o TSR médio ponderado de um *peer group* (20%). O referido **peer group é formado por 2 subgrupos**: (i) TSR do PSI-20 com a ponderação de 60% e (ii) TSR (média simples) de um conjunto de *peers* do setor relevantes (Austrian Post, Bpost, Post NL e Royal Mail, sem prejuízo de alterações definidas pela Comissão de Vencimentos em função de reestruturações societárias relevantes) com a ponderação de 40%.

A atribuição da RVA ao nível destes objetivos está dependente da verificação de (i) uma **média ponderada destes objetivos superior a 80%** e (ii) uma **margem de EBITDA recorrente que cumpra em, pelo menos, 85% o objetivo fixado.**

#### Objetivos qualitativos da RVA (individuais e transparentes)

O montante de RVA a auferir resulta em **30% da avaliação de objetivos individuais qualitativos** definidos e objeto de avaliação pela Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações, de acordo com os parâmetros fixados pela Comissão de Vencimentos e tendo em vista, nomeadamente, promover os valores da Sociedade e a sua sustentabilidade, o funcionamento e relação eficiente com os diversos órgãos sociais e comissões dos CTT e a relação com os *stakeholders* dos CTT, incluindo aspetos tais como: (i) sustentabilidade e ambiente, (ii) cultura organizacional, (iii) reputação da Sociedade, (iv) relação com acionistas, trabalhadores, autoridades e clientes e (v) funcionamento, imagem e contributo individual de cada um dos membros para o desempenho da Comissão Executiva.

Adicionalmente, a avaliação qualitativa anual do CEO não pode exceder mais de um nível a média anual dos demais membros da Comissão Executiva.

#### Objetivos quantitativos da RVLP (simples e mensuráveis)

A atribuição e o cálculo do montante da RVLP tem por base o desempenho registado do TSR das ações da Sociedade e a sua comparação com o TSR médio ponderado do *peer group* referido *supra* (a propósito da RVA) durante o período de avaliação (entre 01/01/2017 e 31/12/2019), estando tal atribuição condicionada ao atingimento de um **mínimo de 90% de performance do TSR das ações CTT por comparação com o TSR médio ponderado do referido peer group durante tal período.**

#### Objetivos qualitativos da RVLP (individuais e transparentes)

A atribuição da RVLP encontra-se ainda condicionada a um somatório **das avaliações qualitativas** globais anuais do Administrador a título de RVA por referência a 2017, 2018 e 2019 **igual ou superior a 9**; e, bem, assim, ao **investimento em ações CTT de um mínimo de 25% do montante recebido pelo Administrador em cada ano a título de RVA** e a sua manutenção durante um período de indisponibilidade pós termo do mandato (em 2021).

#### 4. QUAIS OS PARÂMETROS DE ATRIBUIÇÃO DA RVA E DA RVLP?

**A RVA é paga** no mês seguinte à data de aprovação de contas pela Assembleia Geral anual subsequente a **cada exercício**, tendo como **target 55% da RBA de cada Administrador executivo e como máximo 85% de tal RBA.**

Verificadas as condições de **atribuição de RVA** (conforme ponto 3 deste Q&A), o **desempenho registado quanto aos objetivos quantitativos é remunerado de forma gradativa**, de acordo com os seguintes parâmetros:

- Se o desempenho registado atingir em menos de 80% o objetivo fixado (90% no caso do objetivo TSR), não há lugar à atribuição de RVA relativamente a esse mesmo objetivo quantitativo;

- Se o desempenho registado se situar entre 80% e 90% do objetivo fixado (90% e 95% no caso do objetivo TSR), é devido valor situado no intervalo de 24,75% e 33% da RBA de cada Administrador executivo;
- Se o desempenho registado se situar entre 90% e 130% do objetivo fixado (entre 95% e 110% no caso do objetivo TSR), é devido valor situado no intervalo de 33% e 85% da RBA de cada Administrador executivo;
- Se o desempenho registado cumprir em mais de 130% o objetivo fixado (mais de 110% no caso do objetivo TSR), é devido o valor correspondente a 85% da RBA de cada Administrador executivo.

O desempenho registado quanto aos objetivos qualitativos da RVA é também remunerado de forma gradativa, como segue:

- A RVA a este título tem por referência uma percentagem da RBA entre 55% e um máximo de 85%, consoante o grau de consecução; e
- Apenas haverá lugar a RVA a este título se o desempenho geral registado corresponder a uma avaliação, pelo menos, no *target* (3 numa escala de consecução de 1 a 5).

Por sua vez, a RVLP é paga em 2 tranches, nos termos melhor detalhados no ponto 6 deste Q&A, tendo como **target 120% da RBA de cada Administrador executivo e como máximo 180% de tal RBA.**

Verificadas as condições de que depende a respetiva atribuição (conforme ponto 3 deste Q&A), o cálculo do montante da RVLP a atribuir tem por base a comparação do desempenho registado do TSR das ações da Sociedade e o TSR médio ponderado de *peer group* formado pelos 2 subgrupos identificados em 3 *supra*, assim como o resultado do somatório das avaliações anuais globais qualitativas apurado no âmbito da RVA, **de forma gradativa**, de acordo com o grau de consecução e os parâmetros definidos pela Comissão de Vencimentos, em particular:

- Se o TSR das ações CTT for inferior a 90% do TSR médio ponderado das ações do *peer group*, não há lugar à atribuição de RVLP;
- Se o TSR das ações CTT se situar entre 90% e 94,9% do TSR médio ponderado das ações do *peer group*, é atribuído a cada membro executivo um montante compreendido no intervalo de 25% a 88% da sua RBA;
- Se o TSR das ações CTT se situar entre 95% e 119% do TSR médio ponderado das ações do *peer group*, é atribuído a cada membro executivo um montante compreendido no intervalo de 95% a 174% da sua RBA;
- Se o TSR das ações da Sociedade for igual ou superior a 120% do TSR médio ponderado das ações do *peer group*, é atribuído a cada membro executivo um montante de 180% da RBA do respetivo membro executivo;
- Se o TSR das ações da Sociedade for inferior a 0, o montante da RVLP a pagar está sujeito a um fator ponderador de 0,8;
- Adicionalmente, se o somatório das avaliações anuais globais qualitativas no âmbito da RVA for inferior a 9, aplica-se um fator de ajustamento de 0 e, se situar entre 9 e 15, aplica-se um fator de ajustamento de 1.



Os parâmetros descritos potenciam, assim, o **alinhamento de interesses e aferição de desempenho da Sociedade, desincentivo à assunção excessiva de risco e coesão da equipa executiva**, em particular através da fixação de um **nível mínimo de desempenho** para aceder à RV, de **caps** a partir dos quais não há pagamento adicional de RV e de uma **evolução gradativa** e de **targets** iguais para todos os Administradores em relação à sua RBA.

##### 5. A POLÍTICA REMUNERATÓRIA CONTEMPLA PLANOS DE ATRIBUIÇÃO DE AÇÕES OU DE OPÇÕES?

**Não.** Em qualquer caso, os critérios de atribuição da RVLP fomentam um alinhamento semelhante a um plano de ações, já que esta componente da RV está condicionada ao **investimento em ações CTT de um mínimo de 25% do montante recebido a título de RVA** e à sua retenção pós termo do mandato (em 2021).

## 6. A RV ESTÁ SUJEITA A REGRAS DE DIFERIMENTO E CONDICIONADA AO DESEMPENHO POSITIVO DOS CTT?

A atribuição e o cálculo da RVLP têm por base uma avaliação de desempenho durante todo o período de duração do mandato, quer no que respeita ao critério qualitativo TSR, quer no que respeita ao resultado das avaliações qualitativas individuais, estando tal atribuição condicionada à permanência do Administrador executivo na Sociedade ao longo desse período (sem prejuízo do referido no ponto 8 deste Q&A), bem como ao investimento de parte da RVA em ações e à sua retenção até à data de pagamento da RVLP em 2 tranches (*vide Q&A 4 supra*).

Por via destes mecanismos estabelece-se um **diferimento de parte da RVA e da RVLP até 2021 nos seguintes termos:**

- A atribuição da RVLP encontra-se sujeita, designadamente, ao investimento de um mínimo de 25% do montante recebido em cada ano a título de RVA em ações CTT e à sua manutenção (livres de ónus) até ao dia seguinte ao da aprovação das contas referentes ao ano de 2020 pela Assembleia Geral (“Período de Indisponibilidade”). Assim, **pelo menos 25% da RVA recebida fica sujeita a este período/mecanismo de diferimento (em 2021)**;
- Ademais, a Comissão de Vencimentos aprecia anualmente e valida o cumprimento das condições de acesso à RVLP e o montante a atribuir a esse título nos 4 meses a contar da data de pagamento da RVA em **2020 (granting)**;
- **A RVLP assim apurada é paga (vesting)** (a) **60%** do valor apurado, no mês subsequente à verificação do cumprimento das condições de acesso da RVLP (em **2020**) e (b) os restantes **40%**, decorrido um ano a contar dessa data (em **2021**), determinando assim um período/mecanismo de diferimento da RVLP em 2 tranches.

Assim, uma componente significativa da RV é **condicionada à verificação do desempenho positivo dos CTT durante o referido período de diferimento**, nos seguintes termos:

- O **desempenho positivo até ao final do mandato (2019)** para efeitos de RVLP é aferido por via da comparação do desempenho do TSR das ações da Sociedade e do TSR médio ponderado do *peer group*. Esta avaliação é ainda reforçada pela exigência de uma avaliação qualitativa individual mínima no âmbito da RVA como condição de atribuição da RVLP; e
- O **incentivo à manutenção do desempenho positivo de 2019 (termo do mandato) até à segunda data de pagamento da RVLP em 2021** decorre do referido Período de Indisponibilidade aplicável às ações adquiridas em valor correspondente a pelo menos 25% da RVA recebida.

Estas regras visam assim a criação de valor e o alinhamento dos interesses da equipa de gestão numa lógica de longo prazo, com os interesses da Sociedade, dos seus acionistas e demais *stakeholders*, cuja prossecução, atentas as especificidades da Sociedade e do setor, se entendeu decorrer da combinação dos critérios de **avaliação de desempenho aplicáveis ao longo dos 3 anos** do mandato (seja o TSR da Sociedade, seja a avaliação qualitativa individual acima descritos) e do **Período de Indisponibilidade aplicável às ações adquiridas através da RVA recebida**.

## 7. A RV ESTÁ SUJEITA A MECANISMOS DE AJUSTAMENTO?

**A RVA e a RVLP encontram-se sujeitas aos seguintes mecanismos de ajustamento**, que vigoram durante o período de diferimento, ou seja **até à segunda data de pagamento da RVLP em 2021** (“Mecanismos de Ajustamento”):

- **A redução da RV** cuja atribuição e/ou pagamento não constitua ainda um direito adquirido (**malus**);
- **A reversão** por via da retenção e/ou devolução da RV cujo pagamento constitua já um direito adquirido (**clawback**).

Estes mecanismos são aplicáveis a parte ou à totalidade da RV (atribuível, atribuída e/ou paga), verificadas as seguintes **situações** a aferir pela Comissão de Vencimentos ouvida, designadamente, a Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações: (i) o Administrador participou direta e decisivamente ou foi responsável por uma atuação que resultou em perdas significativas; (ii) incumprimento grave ou fraudulento do código de conduta ou de normativo interno com impacto negativo significativo, ou situações que justifiquem justa causa de destituição; e/ou (iii) falsas declarações e/ou erros ou omissões materialmente relevantes nas demonstrações financeiras para os quais uma conduta objetiva do Administrador tenha contribuído decisivamente.

#### 8. QUAIS AS REGRAS APLICÁVEIS EM CASO DE CESSAÇÃO DE FUNÇÕES POR ADMINISTRADOR ANTES DO TERMO DO MANDATO?

Sem prejuízo das regras *infra* quanto à RV, em tal caso **aplicar-se-ão as regras indemnizatórias legalmente previstas**, não tendo sido acordadas ou estabelecidas na Política Remuneratória quaisquer cláusulas indemnizatórias.

**O pagamento da RV referente a um período de avaliação em que ocorra a cessação de funções** não será devido (*continued performance*), salvo em situações de cessação por mútuo acordo, reforma, morte, invalidez ou outro caso de termo antecipado do mandato por causa não imputável ao Administrador (designadamente em caso de alteração do controlo dos CTT), caso em que a Comissão de Vencimentos definirá uma atribuição pro-rata. Em caso de saída do Administrador por qualquer causa, com exceção de destituição por justa causa ou da verificação de outra situação que dê lugar à aplicação de um Mecanismo de Ajustamento, após o período de avaliação, mas antes do pagamento da RV, haverá lugar ao seu pagamento por inteiro na medida correspondente àquele período.

#### 9. QUAL O IMPACTO DO PLANO DE TRANSFORMAÇÃO OPERACIONAL AO NÍVEL DAS REMUNERAÇÕES DOS ADMINISTRADORES?

Na sequência do Plano de Transformação Operacional aprovado e divulgado em dezembro de 2017, cujos termos foram dados a conhecer à Comissão de Vencimentos e em relação aos quais esta nada teve a opor:

- O *Chairman* e o *CEO* renunciaram a **25% da RBA** e os demais Administradores renunciaram a **15% da RBA, em todos os casos durante o ano de 2018** e para todos os efeitos previstos na Política Remuneratória, termos em que no referido exercício de 2018 se aplica a seguinte RBA:

Cargo	RBA 2018 (€)
<i>Chairman</i>	262.500
<i>CEO</i>	450.000
<i>CFO</i>	365.500
Cada um dos demais Administradores executivos	340.000
Vogal do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria	76.500
Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão de Auditoria	63.750
Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações	55.250

- Os Administradores executivos renunciaram ainda aos montantes de **RVA relativos aos exercícios de 2017 e 2018** independentemente dos resultados da avaliação de *performance* (a efetuar de acordo com a Política Remuneratória).

## PONTO 7 DA ORDEM DO DIA

### Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e sociedades dependentes

É neste ponto submetida a aprovação da Assembleia Geral Anual a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:

#### “Considerando que:

- Nos termos do n.º 1 do artigo 5º dos Estatutos dos CTT – Correios de Portugal, S.A. (“Sociedade” ou “CTT”), a Sociedade pode efetuar as operações que forem legalmente permitidas sobre quaisquer valores mobiliários próprios;
- Ao abrigo do disposto nos artigos 319º e 320º do Código das Sociedades Comerciais (“CSC”), a aquisição e alienação de ações próprias estão sujeitas à aprovação da Assembleia Geral;
- Se revela conveniente que a Sociedade possa utilizar, nos termos gerais, as possibilidades inerentes a tal tipo de operações, existindo o mesmo interesse no que concerne a sociedades dependentes atuais e/ou futuras (“Sociedades Dependentes”), tendo em vista a prática de atos que se revelem necessários ou convenientes à prossecução do interesse da Sociedade;
- Se afigura conveniente cumprir, não só os normativos aplicáveis à aquisição e alienação de ações próprias, como também as boas práticas aplicáveis aos programas de recompra de ações próprias (no caso de transações executadas no contexto de tais programas ou não, designadamente com finalidades distintas das aí previstas), em particular atento o previsto no artigo 5º do Regulamento (UE) n.º 596/2014, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, e no Regulamento Delegado (UE) n.º 2016/1052, da Comissão, de 8 de março.

#### O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral da Sociedade que delibere o seguinte:

1. Autorizar a aquisição pela Sociedade, ou quaisquer Sociedades Dependentes, de ações próprias, incluindo direitos à sua aquisição ou atribuição, sujeita a decisão do órgão de administração da adquirente, nos termos seguintes:
  - (a) **Número máximo de ações a adquirir:** até ao limite correspondente a 10% (dez por cento) do capital social da Sociedade, deduzidas as alienações efetuadas em cada momento, sem prejuízo das exceções previstas no n.º 3 do artigo 317º do CSC e da quantidade que seja exigida para cumprimento de obrigações da adquirente, decorrentes da lei, de contrato ou de condições de emissão de valores mobiliários ou outros títulos, com sujeição, se for o caso, a alienação subsequente, nos termos legais, das ações que excedam aquele limite;
  - (b) **Prazo durante o qual a aquisição pode ser efetuada:** no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da data desta deliberação;
  - (c) **Formas de aquisição:** sujeito aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, (i) a aquisição de ações ou direitos de aquisição ou atribuição de ações, a título oneroso, em qualquer modalidade, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, por proposta negocial (designadamente por permuta) ou oferta ao público, com observância do princípio da igualdade dos acionistas nos termos legalmente previstos, designadamente através de transação realizada com entidades designadas pelo órgão de administração da adquirente (designadamente

instituições financeiras com as quais a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado ou venha a celebrar contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros similares); ou **(ii)** a aquisição, a qualquer título, para, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente da lei ou contrato (incluindo, designadamente, vinculação contratual à implementação de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente) ou conversão ou troca de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, emitidos pela Sociedade ou Sociedade Dependente, nos termos das respetivas condições de emissão ou de contratos celebrados em conexão com a referida conversão ou permuta;

- (d) Contrapartidas mínima e máxima das aquisições:** o preço de aquisição onerosa deverá: **(i)** conter-se num intervalo de 10% (dez por cento), para menos e para mais, relativamente à cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* no fecho da sessão de negociação, imediatamente anterior à data de aquisição ou à constituição do direito de aquisição ou atribuição de ações; ou **(ii)** corresponder ao preço de aquisição resultante da lei ou de contrato ou dos termos de emissão pela Sociedade ou Sociedade Dependente de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis em ações (incluindo, designadamente, o preço resultante de instrumentos financeiros contratados ou de contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta);
- (e) Momento da aquisição:** a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade adquirente, tendo em conta a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da adquirente, da Sociedade ou de Sociedade Dependente, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que o referido órgão fixar.

2. Autorizar a alienação de ações próprias pela Sociedade, ou por quaisquer Sociedades Dependentes, sujeita a decisão do órgão de administração da sociedade alienante, e nos termos seguintes:

- (a) Número mínimo de ações a alienar:** **(i)** o correspondente ao lote mínimo que, no momento da alienação, estiver fixado para a negociação em mercado regulamentado das ações da Sociedade ou **(ii)** a quantidade suficiente para cumprir obrigação assumida, resultante, designadamente, da lei, de contrato ou de deliberação de emissão de valores mobiliários;
- (b) Prazo durante o qual a alienação pode ser efetuada:** no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data desta deliberação;
- (c) Modalidade de alienação:** sujeito aos termos e limites imperativamente estabelecidos na lei, **(i)** alienação onerosa em qualquer modalidade, designadamente por venda ou permuta, por proposta negocial ou oferta ao público, com sujeição ao princípio da igualdade dos acionistas nos termos legais, em mercado regulamentado ou fora de mercado regulamentado, a entidades designadas pelo órgão de administração da sociedade alienante (incluindo, designadamente a instituição financeira com a qual a Sociedade ou qualquer Sociedade Dependente haja celebrado contratos de *equity swap* ou outros instrumentos financeiros similares); ou **(ii)** alienação a qualquer título deliberada no âmbito de, ou em conexão com, proposta de aplicação de resultados ou distribuição de reservas em espécie; ou **(iii)** alienação, a qualquer título, em, ou por efeito de, cumprimento de obrigação decorrente de lei, de contrato ou de emissão de valores mobiliários ou outros títulos pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, contratos relacionados com tal emissão ou a vinculação contratual à prossecução de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente);
- (d) Preço mínimo:** **(i)** contrapartida não inferior em mais de 10% (dez por cento) da cotação das ações da Sociedade no mercado regulamentado *Euronext Lisbon* no fecho da sessão de negociação, imediatamente anterior à data da alienação; ou **(ii)** preço que estiver fixado ou resultar da lei ou de contrato ou dos termos e condições de oferta pública de venda de ações da Sociedade, lançada por

esta ou por acionistas, ou de emissão de valores mobiliários pela Sociedade ou Sociedade Dependente (incluindo, designadamente, a emissão de valores mobiliários ou outros títulos convertíveis ou permutáveis, contrato celebrado em relação a tal emissão, conversão ou permuta ou a vinculação contratual à prossecução de plano de atribuição de ações ou opções da Sociedade ou de qualquer Sociedade Dependente);

- (e) **Momento da alienação:** a determinar livremente pelo órgão de administração da sociedade alienante, tendo em conta os compromissos assumidos e, sempre que possível, a situação do mercado e as conveniências ou obrigações da sociedade alienante, da Sociedade ou de outra Sociedade Dependente, e efetuando-se por uma ou mais vezes nas proporções que aquele órgão de administração fixar.
3. Aprovar que se transmita indicativamente ao Conselho de Administração da Sociedade que, sem prejuízo da sua liberdade de atuação no âmbito das autorizações precedentes, tenha em consideração, em função das circunstâncias que considere relevantes e sem prejuízo do cumprimento das disposições aplicáveis, as seguintes práticas aconselháveis relativamente à aquisição e alienação de ações próprias:
- (a) Divulgação pública, antes do início destas operações, do conteúdo das autorizações precedentes;
  - (b) Manutenção de registo de cada operação realizada no âmbito das autorizações precedentes e sua divulgação pública e/ou à autoridade competente nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
  - (c) Execução das transações em condições de tempo, modo e volume que não perturbem o regular funcionamento do mercado, evitando designadamente a sua execução em momentos sensíveis da negociação (em especial na abertura e fecho da sessão e durante fase de leilão), em momentos de perturbação do mercado e/ou em momentos próximos à divulgação de informação privilegiada e/ou em períodos de diferimento da sua divulgação pública ou de negociação limitada (sem prejuízo do regime aplicável a programas calendarizados);
  - (d) Realização das aquisições a preço não superior ao mais elevado de entre o da última operação independente e o da atual oferta de compra independente de maior montante ao tempo da aquisição na plataforma de negociação em que se realiza a aquisição; e
  - (e) Limitação das aquisições, num determinado dia de negociação, a 25% do volume diário médio de ações negociado na plataforma de negociação em que se realiza a aquisição.

Lisboa, 7 de março de 2018

Pelo Conselho de Administração,  
(Assinaturas ilegíveis)''

## ORGÃOS SOCIAIS

### MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:

<b>Presidente:</b>	Júlio de Lemos de Castro Caldas
<b>Vice-Presidente:</b>	Francisco Maria Freitas de Moraes Sarmiento Ramalho

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

<b>Presidente</b>	António Sarmiento Gomes Mota
<b>Vice-Presidente</b>	Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda
<b>Vogais <sup>(1)</sup></b>	Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz José Manuel Baptista Fino Céline Dora Judith Abecassis-Moedas António Pedro Ferreira Vaz da Silva Francisco Maria da Costa de Sousa de Macedo Simão João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia Maria Belén Amatriain Corbi Rafael Caldeira de Castel-Branco Valverde Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco <sup>(2)</sup>

### COMISSÃO EXECUTIVA:

<b>Presidente:</b>	Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda
<b>Vogais:</b>	Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira António Pedro Ferreira Vaz da Silva Francisco Maria da Costa de Sousa de Macedo Simão Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco

### COMISSÃO DE AUDITORIA:

<b>Presidente:</b>	Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia
<b>Vogais:</b>	Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz Maria Belén Amatriain Corbi

- <sup>(1)</sup> (i) Rui Miguel de Oliveira Horta e Costa comunicou a renúncia ao cargo de Administrador em 08/02/2017.  
(ii) Ana Maria de Carvalho Jordão Ribeiro Monteiro de Macedo, Manuel Cabral de Abreu Castelo-Branco, Manuel Carlos de Melo Champalimaud e Diogo José Paredes Leite de Campos cessaram funções como Administradores em 20/04/2017.  
(iii) André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa cessou funções como Administrador (CFO) em 19/12/2017.
- <sup>(2)</sup> Cooptado por deliberação do Conselho de Administração de 19/12/2017 para completar o mandato em curso (a ratificar nesta Assembleia Geral) para o cargo de Administrador (CFO) em substituição de André Manuel Pereira Gorjão de Andrade Costa.

**COMISSÃO DE VENCIMENTOS:**

<b>Presidente:</b>	João Luís Ramalho de Carvalho Talone
<b>Vogais:</b>	Rui Manuel Meireles dos Anjos Alpalhão Manuel Fernando Macedo Alves Monteiro

**REVISOR OFICIAL DE CONTAS:**

<b>Revisor Oficial de Contas Efetivo:</b>	KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., com sede no Edifício Monumental, na Av. Praia da Vitória, 71-A, 11º, 1069-006 Lisboa e n.º de identificação de pessoa coletiva 502 161 078, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 189 e registada na CMVM sob o n.º 20161489, representada por Paulo Alexandre Martins Quintas Paixão <sup>(3)</sup> , casado, titular do cartão de cidadão 11220641 7ZY7, contribuinte fiscal n.º 221186 271, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1427 e com domicílio profissional na morada acima indicada.
<b>Revisor Oficial de Contas Suplente:</b>	Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho, casado, titular do cartão de cidadão 08037817 OZY3, contribuinte fiscal n.º 190 517 891, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1081, com domicílio profissional no Edifício Monumental, na Av. Praia da Vitória, 71-A, 11º, 1069-006 Lisboa.

**SECRETÁRIO DA SOCIEDADE:**

<b>Secretário da Sociedade Efetivo:</b>	Maria da Graça Farinha de Carvalho e Sousa Góis
<b>Secretário da Sociedade Suplente:</b>	Isabel Maria Mateus Quintela

<sup>(3)</sup> Representante designado pela Sociedade KPMG & Associados – SROC, S.A. em substituição de Maria Cristina Santos Ferreira, anterior representante, com efeitos em 01/05/2017.

## **CARGOS SOCIAIS DESEMPENHADOS PELOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS EM OUTRAS SOCIEDADES**

### **MESA DA ASSEMBLEIA GERAL:**

Os cargos sociais exercidos pelos membros deste órgão social noutras sociedades são os seguintes:

- Júlio de Lemos de Castro Caldas (Presidente da Mesa da Assembleia Geral):
  - *Membro não executivo do Conselho de Administração da OGMA-Indústria Aeronáutica Portugal, S.A.*
  - *Presidente do Conselho de Administração da SISAV-Sistema Integrado Tratamento Eliminação Resíduos, S.A.*
  - *Presidente do Conselho de Administração da EGEO – Tecnologia e Ambiente, S.A.*
  - *Presidente da Assembleia Geral da Viniverde – Promoção e Comércio de Vinhos Verdes, S.A.*
  - *Gerente da Sociedade Agrícola Faquelo, Lda.*
  - *Presidente do Conselho Fiscal da Misericórdia de Arcos de Valdevez*
  - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sodim, SGPS, S.A.*
  - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SDC - Investimentos, SGPS, S.A.*
  - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Adega Corporativa de Ponte da Barca, SCRL*
- Francisco Maria Freitas de Moraes Sarmiento Ramalho (Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral):
  - *Membro do Conselho Fiscal da APBA – Associação Portuguesa de Business Angels*
  - *Membro da Direção da BUS – Bens de Utilidade Social, IPSS (Instituição Particular de Solidariedade Social)*

### **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO EXECUTIVA / COMISSÃO DE AUDITORIA:**

Os cargos sociais exercidos pelos membros destes órgãos sociais (e respetivas comissões internas) noutras sociedades são os seguintes:

- António Sarmiento Gomes Mota (Presidente não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações):
  - *Presidente da Comissão de Seleção e Membro da Comissão de Vencimentos (eleito em Assembleia Geral) do Banco CTT, S.A.*
  - *Membro do Conselho Geral e de Supervisão e Presidente da Comissão de Auditoria da EDP - Energias de Portugal, S.A.*
  - *Membro da Comissão de Vencimentos da PHAROL, SGPS, S.A.*
  - *Presidente do Instituto Português de Corporate Governance*
- Francisco José Queiroz de Barros de Lacerda (Presidente executivo e Vice-Presidente do Conselho de Administração) <sup>(1)</sup>:
  - *Presidente não executivo do Conselho de Administração do Banco CTT, S.A., assim como Presidente da Comissão de Vencimentos (eleito em Assembleia Geral) e da Comissão de Remunerações (no Conselho de Administração) e Membro da Comissão de Seleção*
  - *Presidente do Conselho de Administração da CTT Expresso - Serviços Postais e Logística, S.A.*
  - *Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Tourline Express Mensajería, S.L.U.*
  - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Correio Expresso de Moçambique, S.A.*
  - *Membro não executivo do Conselho de Administração e das Comissões de Auditoria e Compliance e de Nomeações e Remunerações da Endesa Energia, S.A.*
  - *Presidente da Direção da COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação*
  - *Membro do Conselho de Administração da Fundação Portuguesa das Comunicações (ex-Conselho Geral)*
  - *Membro da Comissão de Vencimentos da PHAROL, SGPS, S.A.*

- *Membro do Conselho Geral do Clube Naval de Cascais (designado Vice Comodoro deste órgão em 2016)*

<sup>(1)</sup> *Comunicou a renúncia ao cargo de membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT em 02/01/2017.*

- **Dionizia Maria Ribeiro Farinha Ferreira (Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva)**
    - *Membro do Conselho de Administração da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A.*
    - *Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Tourline Express Mensajería, S.L.U.*
    - *Presidente do Conselho de Administração da Mailtec Comunicação, S.A.*
    - *Presidente do Conselho de Administração da CTT Contacto, S.A.*
    - *Membro do Conselho de Administração da Correio Expresso de Moçambique, S.A.*
    - *Presidente do Conselho de Administração da Transporta – Transportes Porta a Porta, S.A.*
  - **Nuno de Carvalho Fernandes Thomaz (Membro não executivo do Conselho de Administração, Membro da Comissão de Auditoria e Presidente da Comissão de Ética dos CTT):**
    - *Presidente do Conselho Fiscal da Sagasta Finance, STC, S.A.*
    - *Gerente da I Cook – Organização de Eventos, Lda.*
    - *Membro do Conselho Consultivo da Luz Saúde, S.A.*
    - *Membro da Comissão Consultiva do Instituto Português de Corporate Governance*
    - *Presidente do Conselho de Faculdade da Nova School of Business and Economics*
    - *Vice-Presidente do Fórum para a Competitividade*
  - **José Manuel Baptista Fino (Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações):**
    - *Membro da Comissão de Seleção do Banco CTT, S.A.*
    - *Presidente do Conselho de Administração da Ramada Energias Renováveis, S.A.*
    - *Membro não executivo do Conselho de Administração da SDC – Investimentos, SGPS, S.A.*
    - *Administrador Único da Dignatis – Investimentos Imobiliários e Turísticos, SGPS, S.A.*
    - *Presidente do Conselho de Administração da Ramada Holdings, SGPS, S.A.*
    - *Sócio-Gerente da Nova Algodoeira, Lda.*
    - *Administrador Único da Dorfino Imobiliário, S.A.*
    - *Membro não executivo do Conselho de Administração da Speciality Minerals (Portugal) Especialidades Minerais, S.A.*
  - **Céline Dora Judith Abecassis-Moedas (Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações) <sup>(2)</sup>:**
    - *Membro não executivo do Conselho de Administração da José de Mello Saúde, S.A.*
    - *Membro da Comissão de Auditoria da Europac (Papeles y Cartones de Europa, S.A.)*
    - *Lead Independent Director e Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações da Europac (Papeles y Cartones de Europa, S.A.)*
    - *Membro não executivo do Conselho de Administração da Europac (Papeles y Cartones de Europa, S.A.)*
- <sup>(2)</sup> *Nomeada membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações dos CTT a 14/02/2017, na sequência da renúncia de Rui Miguel de Oliveira Horta e Costa e em sua substituição*
- **António Pedro Ferreira Vaz da Silva (Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva):**
    - *Membro do Conselho de Administração da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A.*
    - *Membro não executivo do Conselho de Administração do Banco CTT, S.A.*
  - **Francisco Maria da Costa de Sousa de Macedo Simão (Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva):**
    - *Membro do Conselho de Administração da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A.*
    - *Presidente do Conselho de Administração da Escrita Inteligente, S.A.*
    - *Membro não executivo do Conselho de Administração da Almonda, S.A.*

- João Afonso Ramalho Sopas Pereira Bento (Membro não executivo do Conselho de Administração, Membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações):
  - *Gerente da Gestmin Serviços, Unipessoal, Lda.*
  - *Presidente do Conselho de Administração da OZ Energia, S.A.*
  - *Vice-Presidente do Conselho de Administração e Chief Executive Officer da Gestmin, SGPS, S.A.*
  - *Membro do Conselho Geral do Instituto Português de Corporate Governance*
  - *Membro do Conselho Estratégico de Inovação da VdA, Vieira de Almeida*
  - *Vogal da Direção da COTEC Portugal – Associação Empresarial para a Inovação*
  - *Presidente do Clube de Golfe da Quinta do Peru*
  - *Membro do Conselho Consultivo da ANI – Agência Nacional de Inovação*
  - *Membro do Conselho Consultivo da Universidade de Lisboa*
  - *Membro Permanente do Conselho Consultivo da AICEP – Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal*
  - *Vice-Presidente da Academia de Engenharia*
  - *Presidente Honorário da ASECAP – Associação Europeia de Auto-Estradas com Portagens*
  
- Maria Luísa Coutinho Ferreira Leite de Castro Anacoreta Correia (Membro não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria):
  - *Presidente do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar S. João, EPE*
  - *Membro não executivo do Conselho de Administração da Sonaegest-Sociedade Gestora de Fundos de Investimento, S.A.*
  - *Presidente do Conselho Fiscal da Sogrape, SGPS, S.A.*
  - *Membro não executivo do Conselho de Administração e da Comissão de Auditoria da Impresa, S.A.*
  - *Membro do Conselho Diretivo da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas*
  - *Membro do Conselho Científico da Associação Fiscal Portuguesa*
  - *Árbitro em matérias tributárias do CAAD – Centro de Arbitragem Administrativa*
  
- Maria Belén Amatriain Corbi (Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria):
  - *Membro não executivo do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da PRIM, S.A.*
  - *Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Nomeações e Remunerações da Euskaltel*
  - *Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Auditoria e Compliance e da Comissão de Risco e Presidente da Comissão de Nomeações e Remunerações do Banco Evo (Espanha)*
  - *Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Nomeações e Remunerações do IC-A Instituto de Consejeros-Administradores*
  
- Rafael Caldeira de Castel-Branco Valverde (Membro não executivo do Conselho de Administração e Membro da Comissão de Governo Societário, Avaliação e Nomeações):
  - *Membro da Comissão de Vencimentos (eleito em Assembleia Geral) do Banco CTT, S.A.*
  - *Vice-Presidente (não executivo) do Conselho de Administração do Banco Caixa Geral – Brasil, S.A.*
  
- Guy Patrick Guimarães de Goyri Pacheco (Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva (CFO)):
  - *Membro do Conselho de Administração da CTT Expresso- Serviços Postais e Logística, S.A.*
  - *Membro não executivo do Conselho de Administração da Turline Express Mensajería, S.L.U.*
  - *Membro do Conselho de Administração da New Finerge, S.A.*
  - *Membro do Conselho de Administração da Âncora Wind – Energia Eólica, S.A.*
  - *Membro do Conselho de Administração da First State Wind Energy Investments, S.A.*
  - *Membro da Direção da AEM – Associação de Empresas Emitentes de Valores Cotados em Mercado*

### **COMISSÃO DE VENCIMENTOS:**

Os cargos sociais exercidos pelos membros desta Comissão noutras sociedades são os seguintes:

- João Luís Ramalho de Carvalho Talone (Presidente da Comissão de Vencimentos):
  - *Presidente do Conselho de Administração do Grupo Vendap*
  - *Administrador do Grupo ITA, Barcelona*
  - *Membro do Conselho Consultivo do Banco de Portugal*
  - *Administrador da Fundação Alfredo de Sousa, ligada à NOVA SBE*
  
- Rui Manuel Meireles dos Anjos Alpalhão (Membro da Comissão de Vencimentos):
  - *Presidente do Conselho de Administração da Trans Three Portugal, S.A.*
  - *Membro do Conselho de Administração de Safeunit, S.A.*
  - *Membro do Conselho de Administração da Safeshare – Consultoria, S.A.*
  - *Gerente da Tram 28, Lda.*
  - *Presidente do Conselho de Administração do FundBox Holdings, SGPS, S.A.*
  - *Membro da Comissão do PSI-20 Index at Euronext Lisbon*
  
- Manuel Fernando Macedo Alves Monteiro (Membro da Comissão de Vencimentos):
  - *Presidente do Conselho de Administração da SDC- Investimentos, SGPS, S.A.*
  - *Membro não executivo do Conselho de Administração da Mystic Invest, SGPS, S.A.*
  - *Membro não executivo do Conselho de Administração da CIN- Corporação Industrial do Norte, S.A.*

### **SECRETÁRIO DA SOCIEDADE:**

Os cargos sociais exercidos pelos Secretários da Sociedade Efetivo e Suplente noutras sociedades são os seguintes:

- Maria da Graça Farinha de Carvalho e Sousa Góis (Secretário da Sociedade Efetivo):
  - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco CTT, S.A.*
  - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Transporta – Transportes Porta a Porta, S.A.*
  - *Secretário da Sociedade Efetivo da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A.*
  - *Secretário da Sociedade Efetivo da Tourline Express Mensajería, S.L.U.*
  
- Isabel Maria Mateus Quintela (Secretário da Sociedade Suplente):
  - *Secretário da Sociedade Suplente da CTT Expresso – Serviços Postais e Logística, S.A.*
  - *Presidente da Mesa da Assembleia Geral da sociedade Farmácia do Carmo, S.A.*



## **AÇÕES E DIREITOS DE VOTO**

O capital social dos CTT – Correios de Portugal, S.A., no montante de 75.000.000,00 €, encontra-se representado por 150.000.000 de ações, a que corresponde igual número de direitos de voto.

Na presente data, os CTT são detentores de 1 ação própria correspondente a 0,000% do capital social, com o valor nominal de 0,50 €, encontrando-se todos os direitos inerentes suspensos nos termos do artigo 324º do Código das Sociedades Comerciais.